

**“AS LEIS SÃO UMA INVENÇÃO”:  
POR UMA RACIONALIDADE EPISTÊMICA PROTAGONIZADA  
PELOS AKRÄTIKATÊJÊ (GAVIÃO DA MONTANHA)**

**RIBAMAR RIBEIRO JÚNIOR<sup>1</sup>**

**RESUMO**

Este trabalho opera com algumas categorias para problematização do Estado a partir de dados etnográficos sobre os Akràtikatêjê, trazendo à tona as contribuições de uma antropologia que dialoga com a possibilidade de um rompimento epistêmico. Para tanto, são necessárias algumas reflexões que nos apontem para esse caminho, entendendo a efetiva participação dos sujeitos que estão acumulando experiências em suas trajetórias de luta, dando sentido ao lugar de pertencimento e expressando as implicações que o Estado traz através de sua forma de atuação desencadeada pelos processos de colonização.

**Palavras-Chave:** Akràtikatêjê; Estado; Território;

**“LAWS ARE AN INVENTION”:  
FOR AN EPISTEMIC RATIONALITY CARRIED OUT BY THE AKRÄTIKATÊJÊ  
(GAVIÃO DA MONTANHA)**

**ABSTRACT**

This work works with some categories to problematize the State from ethnographic data on the Akràtikatêjê, bringing to light the contributions of an anthropology that dialogues with the possibility of an epistemic rupture. To do so, it is necessary some

---

1 Doutorando em Antropologia Social pelo PPGAN/UFMG e Professor do Instituto Federal do Pará, Campus Rural de Marabá, Brasil. E-mail: ribamar.sociologo@gmail.com.

reflections that point us to this path, understanding the effective participation of the individuals who are accumulating experiences in their trajectories of struggle, giving meaning to the place of belonging, expressing the implications that the State brings through its way of acting Triggered by the processes of colonization.

**Keywords:** Akrãtikatêjê; State; Territory;

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho é parte das reflexões realizadas no meu campo de pesquisa junto aos Akrãtikatêjê, a partir das minhas atividades como educador do Instituto Federal do Pará, onde aprendi sobre as populações indígenas da região, durante a elaboração de uma proposta de curso técnico de formação profissional para jovens indígenas. Nesse sentido, foi fundamental a participação de Hõpyre Rõnõre Jõpikti, o Paiaré, principal liderança política do povo Akrãtikatêjê, e que será o meu principal interlocutor.

Ao propor fazer essa discussão que envolve os Akrãtikatêjê é sensato contextualizar o processo de deslocamento forçado ocorrido na década de 1970, com a construção da Hidrelétrica de Tucuruí pela empresa estatal – Centrais Elétricas do Norte – ELETRONORTE. Os Akrãtikatêjê, que até aquele momento eram denominados de “turma da montanha” ou “Gaviões da Montanha”, foram deslocados compulsoriamente para a Terra Indígena Mãe Maria, tendo em vista que um decreto presidencial (nº 78.659 de 01/11/76) havia declarado o território deles como área de utilidade e, portanto, destinada à desapropriação para formação do reservatório (RIBEIRO JR, 2017). No antigo território viviam cerca de 19 pessoas, que cuidavam de suas roças, da caça e da pesca, além de guardar seus antepassados e manter suas tradicionais festas. Faz-se necessário ressaltar que o território tradicional dos *Akrãtikatêjê* era uma grande extensão de terras, aproximadamente três mil e seiscentos hectares, que foi reconhecida pelo Estado em 1945, através do Decreto nº 252 de 09/03/1945, conforme

(RIBEIRO JUNIOR, 2014, p. 94). O decreto de desapropriação para a construção da Hidrelétrica de Tucuruí *não considerava os direitos que os indígenas tinham sobre o seu território*, utilizando o primeiro mecanismo jurídico para o tenso processo de deslocamento, que é o “decreto” em si.

Ainda sobre minha inserção junto aos Akrãtikatêjê, ela ocorreu durante as discussões do Projeto Político Pedagógico do curso, desenvolvido em várias etapas entre cursos de formação e pesquisas, para um diagnóstico da situação da educação nas aldeias. Foi nesse contexto que tive um encontro com Paiaré, e descobri seu papel frente à luta contra a ELETRONORTE, e em busca do direito ao território ocupado pela construção da Hidrelétrica de Tucuruí na década de 70. Paiaré é um interlocutor entre o desejo de visibilizar sua história e apresentar as demandas de seu povo.

O enunciado do título refere-se a uma fala de Paiaré durante um encontro preparatório para debater sobre direitos frente à mineradora Vale na década de oitenta. Essa sua fala é problematizada pelo professor Carlos Frederico Marés de Souza Filho, que, em sua obra o “Renascer dos povos indígenas para o Direito” (2008), aborda sistematicamente o tema da “diferença negada”, ou o saber que parte da alteridade foi negada. Desse modo, cabe trazer para reflexão inicial o registro dessa impressão sobre a fala de Paiaré, para compreendermos o marco teórico-metodológico do que pretendemos expor nesse artigo. Nesse sentido, segue o recorte da fala com a problematização feita pelo autor.

As leis são uma invenção’ – ao que fui obrigado a concordar, apesar de ser invenção formalmente criada e com legitimidade presumida, ainda que raras vezes comprovada – ‘Então os brancos que inventem outra lei que defenda os direitos dos índios’, arrematou Paiaré, sem dar margem para novas explicações (SOUZA FILHO, 2008, p. 22).

A percepção aqui desenvolvida é em razão de a liderança indígena ainda alimentar a ideia de retorno ao seu território que havia sido inundado para a construção da Hidrelétrica de Tucuruí. Esse fato ascendeu uma luta que até hoje perdura com a reivindicação de suas terras. A fala provocativa da liderança traduzia aquela realidade. Esta, portanto, é a voz de quem não se silenciou nesses anos de luta em defesa do seu território.

Sendo assim, Souza Filho (2008) questiona se seria possível inventar um novo Direito. Por outro lado, a Constituição de 1988 poderia ter sido uma forma de resposta a essa problemática, mesmo que seja possível observarmos que até hoje há problemas na sua efetivação.

As reflexões neste trabalho nos permitirão ter como objetivo apresentar alguns elementos que nos ajudem a pensar o Estado, que tenta silenciar as vozes dissonantes de uma construção padronizada do tecido social e da homogeneização imposta como condição e efeito da governabilidade, tal como refletida por Foucault (1990). A análise aqui pautada traz ainda as formas de dominação, exploração e inferiorização, que ainda criam condições de fazer-se pensar como parte de um todo, isso na perspectiva das comunidades imaginadas. Conforme abordado por ANDERSON (1983, p. 06), “são imaginadas porque mesmo os membros das menores nações nunca irão conhecer a maioria dos seus companheiros, encontrá-los, ou mesmo ouvi-los, ainda que nas mentes de cada um exista a imagem da comunhão deles”. Nesse sentido, este trabalho trata de refletir sobre uma dimensão teórica com abordagens que contribuam para a análise das relações de poder, em que o Estado é trazido como pressuposto do debate para pensar suas dimensões de atuação, com práticas de poder e intervenção sobre a sociedade.

Como fonte de reflexão empírica é apresentado o caso específico da luta dos Akrãtikatêjê por um território, uma trajetória

que envolve o deslocamento compulsório e a luta, na esfera jurídica, com um processo judicial contra a ELETRONORTE, para obrigá-la a comprar terras equivalentes às que foram expropriadas em Tucuruí; este processo judicial foi iniciado em 1989, quando Akrãtikatêjê já habitavam a Terra Indígena Mãe Maria com os outros dois grupos: Parkatêjê e Kyikatêjê – os três juntos denominados de “Gavião” – são grupos locais que também foram deslocados para a reserva, hoje a TI Mãe Maria é constituída de quatorze aldeias tendo como referências os três grupos, que, seguindo a tradição Timbira, mantêm sua unidade nessa convivência entre cisões. (AZANHA, 1984, p.15).

Nimuendajú (1946) faz a classificação dos diferentes grupos, destacando as características comuns a eles, como a língua, a corrida de tora, as aldeias em forma de círculo e o corte de cabelo. Assim descreve que naquela época, eles se dividiam em quinze grupos tribais (Araparytiua, Kreyé do bacabal, Kukóekamekra, Kreyé de Cajuapara, Kre/púmKateye, Pukópye, Krikateye, Gaviões da Mata, Apaniekra, Ramkokamekra, Kénkateye, Krahô, Cakamekra, Pórekamekra e Apinayé)<sup>2</sup>. Atualmente estão divididos em sete grupos: os Krahô e Apinayé que habitam o norte do Estado do Tocantins; os Krikati, Gavião Pukobiyê, os Apãniekra-Canela e os Ramkokamekra-Canela no centro do Maranhão; e Gavião (da mata, do oeste), que habitam no Pará (AZANHA, 1984).

O povo “Gavião” – que é parte da família Timbira e habita na Terra Indígena Mãe Maria, em uma área de 62.488 ha, localizada no município de Bom Jesus do Tocantins, estado do Pará – se encontra nessa reserva desde o fim da década de sessenta, a partir da intervenção feita pelos agentes do Estado. Nessa terra indígena os “Gavião” estão constituídos em três “grupos”: Parkatêjê, Kyikatêjê e Akrãtikatêjê, divididos em onze aldeias: Amtáti; Akrãtikatêjê;

---

2 Nimuendaju no seu trabalho na década de trinta encontrou estes grupos remanescentes (Azanha, 1984 p.60)

Akrâkaprêkti; Kupêjipôkti; Rôhokatêjê; Krijamretijê; Kôjakati; Krâpêiti-jê; Akrôtikatêjê; Akrâti; Krijôhêrekatejê; Hâktijunkrê; Kripêi; e Krintuwakatêjê . Esse é o atual quadro de composição dos “grupos”, sendo importante assinalar que essas cisões de aldeias são bem recentes e compõem a problemática de estudo que venho desenvolvendo. O que nos interessa neste artigo é tratar da luta dos Akrâtikatêjê pelo seu território, o que abrange diretamente a trajetória do líder Paiaré, iniciada ainda na resistência para não ser deslocado de sua antiga aldeia na montanha no município de Tucuruí.

O seu embate se dá diretamente com a ELETRONORTE, no primeiro momento, na tentativa de não se deslocar. Posteriormente, já compulsoriamente deslocado, no âmbito jurídico, a fim de reaver o direito ao seu território inundado. Nesse sentido, este trabalho reflete, a partir dos elementos elencados por Paiaré, a ações do Estado.

Para elencarmos o debate teórico faz-se necessária uma reflexão mais abrangente com base em alguns autores como Said (1995); Fanon (1979); Escobar (2007); Foucault (2008); Veena Das & Debora Poople (2008); Souza Lima (2012) e Zhouri (2016), que, de forma geral, têm em comum uma posição sobre as práticas políticas do Estado. Ressalta-se ainda, o mito do progresso, a homogeneização cultural e todas as formas de colonialismos que o empreendimento colonial europeu, responsável pela colonialidade do saber e pelas formas de silenciamentos e impulsionamentos de uma lógica de dominação proporcionou ao longo da história.

Nesse sentido, a ferramenta teórica nos possibilitará buscar entender, a partir do caso dos Akrâtikatêjê: como se deu a relação com o Estado, entre momentos tensos de resistências; o uso do dispositivo jurídico legal para questionar o feito sobre seu território; e as estratégias de luta que incorporaram nesse processo um acúmulo de conhecimentos para outras reivindicações.

Num primeiro momento vamos falar do contexto que envolve os Akrãtikatêjê, que hoje habitam a Terra Indígena Mãe Maria, cuja área foi cortada pela rodovia BR 222 (antiga PA 70) por duas linhas de transmissão da ELETRONORTE; pela ferrovia da Vale; além de um assentamento de posseiros feito pelo GETAT – Grupo Executivo de Terras do Araguaia Tocantins, no início dos anos oitenta. Essas ações geraram novas ações coletivas contra a Vale, mas também, negociações que levaram a determinados acordos, que, no caso dos Akrãtikatêjê, desencadeou uma ação judicial. No segundo momento, serão ressaltados à luz das contribuições dos autores acima, alguns elementos que se situam numa prática epistemológica cuja abordagem da dimensão histórica é levada em consideração, assim como o reconhecimento de categorias elencadas pelas práticas econômicas, políticas e culturais, delineadas pelo âmbito do “desenvolvimento” e da matriz ideológica que envolve o Estado.

Outros estudos antropológicos/etnológicos que contribuem com essa discussão foram realizados com os Gavião, vale destacar Ferraz (1983;1998) e Guimarães (2009). A antropóloga Iara Ferraz (1998), acompanhou boa parte da trajetória, entre atividades de pesquisa e assessoria direta aos Gavião, isso rendeu uma vasta reflexão sobre o processo de reorganização social, assim como Guimarães (2009), que trata da trajetória do Paiaré e sua luta.

## **2 - O LOCUS DA QUESTÃO – A LUTA PELO TERRITÓRIO PELA VIA JUDICIÁRIA**

O processo judicial em que os Akrãtikatêjê reivindicam de “volta” o seu território pode ser considerado um exercício que fortaleceu e alimentou a luta para os outros grupos do povo Gavião na TI Mãe Maria, diante das circunstâncias a que foram submetidos.

Após o decreto de nº 78.659 de 01/11/76, a FUNAI providenciou a retirada dos *Akrãtikatêjê* apoiada num dispositivo “legal”, portanto, um dispositivo de Estado acionado pela via judicial pela empresa estatal responsável pela construção da hidrelétrica e pela agência tutelar responsável pela assistência aos indígenas. Vale ressaltar que tanto a ELETRONORTE como a FUNAI desempenharam um papel de pressão sobre este grupo, conforme afirma *Paiaré* (2014):

*A Funai e um órgão que tai pra proteger os índios, isso eu não gostei muito, nós fomos usados nós fomos enganados, tudo com isso isso! Uma coisa catastrófica, muito feio a coisa que a Funai fez, vieram armados naquela “ditadura” juntos com a Eletronorte contra a gente.*

A tentativa de retirá-los a força, considerando-os como obstáculo para a construção do empreendimento, foi tensa, e a ação utilizada está dentro de um enquadramento jurídico que por um lado assume a intencionalidade de atender a lógica posta na região pelos grandes projetos, voltados ao “desenvolvimento”, e por outro, os limites da agência de tutela que, ao assisti-los, assume o papel de protagonizar o deslocamento compulsório.

A ELETRONORTE não reconheceu os direitos indígenas argumentados por *Paiaré* sobre suas terras, e se impôs de forma autoritária em relação a essa liderança indígena, que buscou uma negociação em meio à pressão e às ameaças do Estado. Nesse sentido, a empresa investe suas estratégias para que *Paiaré* desista da ação de compras de novas terras através de um procedimento violento, que é revelado na “Escritura Pública de Cessão de Direitos de Transferência” – documento utilizado pela empresa que desconsidera os *Akrãtikatêjê* e os coloca no meio de uma disputa interna com outro grupo “Gavião”, a “comunidade indígena *Parakatêjê*” – ou seja, os *Akrãtikatêjê*, também conhecidos por “Gavião da Montanha”, são deslegitimados pelo Estado em detrimento dos *Parakatêjê* que já tinham a posse da

TI Mãe Maria, para onde os Akrãtikatêjê foram deslocados de forma compulsória. Nesse jogo da ELETRONORTE de provocar as contendas entre as lideranças, a empresa põe de lado a autoridade do Paiaré e a identidade de grupo frente aos Parkatêjê, que já haviam aceitado ser “confinados” na Terra Indígena Mãe Maria, antes do processo de construção da hidrelétrica por volta do fim da década de sessenta, sendo que anteriormente estavam em uma aldeia chamada de “Cocal” no município de Itupiranga (PA).

No relato abaixo, do Paiaré, ele relata o que ocorreu em seu antigo território, onde sobre a pressão e a violência dos órgãos do Estado, mesmo estando hospitalizado durante o processo, essas instituições forçaram a continuidade das negociações, a fim de concluir as pressas o processo de “indenização”.

*Eu doente peguei pneumonia quase que morro, eu não sei com um mês e pouco apareceu já com cheque no hospital pra mim assinar. Me obrigando: “assina que te pago, vamos te dar dinheiro, quando você ficar bom” - sem eu saber de nada! Eu achei que não ia escapar não! Eu assinei antes de ir eu conversei com o médico, fiquei um mês e cinco dias no hospital, quando fiquei bom, procurei doutor Fernandes.*

- Doutor Fernandes, esse papel o que você acha? tá correto o que a Funai fez?

- Olha, rapaz, você não podia ter feito, por que não falou comigo? Eu disse,

- Ó, eu não sabia eu tava muito mal! Tava doente! eu não tava nem em mim! Ele disse,

- Eles enganaram você! Não pode porque você está doente, ninguém doente, ninguém pode negociar! Pessoa sendo bom, andando, vendo melhor não pode, eles enganaram você! Mais não é por isso. você tem processo quatro anos você pode ir ganhando da Eletronorte, vinte anos, eu estudei, você tem direito de ganhar, primeiro, sendo e terceiro você tem direito, você pode ir fundo, você pode procurar em processar a Eletronorte! E você vai ganhar! Eu não vou mentir pra você não! Você tem direito, enganaram você. Isso não vale nada! (PAIARÉ, apud RIBEIRO JR 2014, p.75/76)

O documento que atestava o pagamento de certa quantia revela uma estratégia utilizada pela estatal, fato que foi questionado através de uma Ação Ordinária proposta pelos Akrãtikatêjê, em 1989, com o objetivo de anular o contrato assinado, já que a ELETRONORTE reconheceu legalmente o território da “Montanha”, indenizando os Parkatêjê como se esses representassem os Akrãtikatêjê. O que levanta uma questão de que a empresa sempre desconheceu a estrutura da organização social dos “Gavião”, seus grupos e subgrupos e suas formas de vida no e pelo território.

O âmbito jurídico passa a ser espaço de luta contra os atos praticados pela ELETRONORTE, com a “Ação Ordinária de anulação de ato jurídico” que tramitou na justiça federal entre o final dos anos 80 a 2002, entre pedido negado pela justiça e um novo processo de apelação, sempre argumentando o aprofundamento do caso, como a violação ao Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973) em seu artigo 18: “As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pela comunidade indígena ou pelos silvícolas”.

Vale ressaltar que somente em fevereiro de 2002 saiu a sentença final do processo judicial, favorável aos Akrãtikatêjê. Mesmo assim, a ELETRONORTE entrou com embargo declaratório protelando o cumprimento da sentença. Para refletir sobre esse tenso conflito, ao observar a decisão jurídica que permite o reparo ao esbulho, a expulsão e a remoção dos indígenas de suas terras tradicionais e outras perdas não foram compensadas, Paiaré reafirma que a terra que vão “ganhar” não repõe o que perderam.

*A terra nossa era maior, por isso que nós estamos precisando saber o que vai acontecer, eu estava conversando com o Juiz em Belém.*

*- Olha, eu quero o seguinte: que a terra não vai compensar, quando nós formos receber isso eu quero fazer outro processo, já contra a Funai, contra o Governo do Estado, contra Eletronorte, eu*

*quero processar os três pra gente ficar brigando pra desapropriar o resto da nossa terra. Eu sei que demora, mais nós não estamos nem ai! tem que processar esses três. O juiz concorda que sim!*  
(PAIARÉ, 21 de janeiro de 2014)

A fala de Paiaré requer uma atenção com essa inconformidade que expõe sobre as perdas sofridas com a terra inundada pela hidrelétrica. Isso reflete não apenas no tamanho do território, mas na prática da luta pelo profundo reconhecimento da diversidade cultural do território perdido e do sentido que aquele território tinha para eles, pois a luta jurídica que eles passam a desenvolver não repõe as perdas sofridas, as perdas pelas quais eles entram em ações são formas políticas de afirmação, enquanto grupo que permanentemente está sob ameaças.

É importante ressaltar que, após quarenta anos, os Akrãtikatêjê não têm a terra pela qual eles lutam em juízo. Continuam na Terra Indígena Mãe Maria, mas várias outras decisões foram favoráveis ao grupo indígena, como o termo publicado em fevereiro de 2011, pelo MPF, que dava o prazo para que a ELETRONORTE comprasse a terra que havia sido indicada pelos Akrãtikatêjê. No entanto, a empresa recorreu a outros dispositivos jurídicos para ir ganhando tempo e até o momento a ação ainda não foi executada.

A face do “desenvolvimento” engendrada pelo Estado, é que parte de seus agentes projetam para a região um cenário com os grandes empreendimentos que desagregam e deslegitimam os grupos indígenas, e não reconhecem os direitos dos povos originários conquistados, os direitos que estão na legislação brasileira, criando assim, conflitos permanentes frente a essas populações. A empresa estatal frente a esses aspectos se apresenta como uma posição definida do Estado para viabilizar os interesses do capital. No entanto, as estratégias dos Akrãtikatêjê revelam a possibilidade sempre aberta de afrontar esses interesses.

### 3 - CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS

Um diálogo menos denso que nos ajude a refletir sobre estes fatos é o que se segue com as abordagens feitas por alguns autores já mencionados neste trabalho, onde procuramos, a partir deles, explorar suas contribuições para uma melhor reflexão acerca das problemáticas que aqui se evidenciam. Said (1995) busca em seus estudos sobre o colonialismo focar as relações de poder a partir da cultura, justificando seu impulso como produção de significado, ou seja, de sentido. Sentidos que são acionados em vários campos de conhecimento, reforçando a ideia do lugar do significado, o que nos faz pensar sobre a posição desses sujeitos sociais dentro desse campo. Assim, para os Akrâtikatêjê em questão, no sentido mesmo de falar e refletir sobre a situação que envolve esta condição de um olhar de sujeitos que estão destituídos de “progresso”, nesta relação conflituosa com os agentes do Estado cujas ações são justificadas – por uma legislação específica. É importante que se perceba como essas construções vão dando sustentação às escolhas que são canalizadas nesse processo – o “desenvolvimento” com a construção da hidrelétrica – produzindo esse significado para região, um novo *locus* de modernidade, que constitui um aparato de transformação para um espaço de produção de outras realidades, que assume o sentido de verdade para o senso comum.

O discurso do “desenvolvimento é acionado para justificar a construção da hidrelétrica e isso ocorre por conta de um apoio na legislação que ignora os aspectos da realidade e cria outras formas de relações. Assim, são desconstruídas as relações existentes do grupo indígena com seu território. Nesse sentido, estes aspectos da produção do significado nos ajudam a refletir sobre a fala do Paiaré, sobretudo o seu questionamento às “leis” e que significado posteriormente ele e seu povo deram à “lei” ao recorrer a ela em busca de seus direitos. Direitos que haviam sido negados e que, de certa forma, foram

engendrados em um processo que acentuou ainda mais o conflito, quando a agência estatal passou a acionar outro grupo – no caso os Parkatêjê – para o foco da reivindicação do território, sendo que esse grupo já estava “assentado”, e criou intensa instabilidade na relação que se mantinha estável diante da convivência com as diferenças. Para uma maior clareza, basta entender que são grupos originários de um mesmo povo – no caso Timbiras – mas que tinham suas próprias organizações políticas e operacionalizavam seus modos de vidas em territórios diferentes, até, como já foi dito acima, serem deslocados para uma mesma área e ter que conviver em uma mesma aldeia. Fato que os órgãos estatais ignoravam.

Outro aspecto que podemos tomar emprestado de Said (1995) em sua crítica à visão eurocêntrica sobre o oriente, é aquele referente à visão perpetuada sobre os povos da América Latina, e, sobretudo quando problematizamos os estereótipos sobre os indígenas. A visão colonizadora que se sobrepõe aos modos de existências inventa “leis” e arbitra sobre os povos, constituindo assim, os objetivos para o controle a partir de uma visão de mundo, sem levar em consideração os sentidos da vida dos que questionam as tais instituições que foram sendo materializadas e consolidadas para que, em nome do Estado, apresentem uma lógica de representação. Essa concepção baseada nas formulações de Foucault sobre o poder, nos permite compreender essa estruturação dos dispositivos que empoderam o Estado, as leis.

Os aspectos apresentados aqui a partir do recorte etnográfico sobre a luta pelo território dos *Akrātikatêjê* estão permeados por vários dispositivos de violência, que é a análise feita por Fanon (1968) em seu contexto, mas que traz algumas questões que são expressões materiais e simbólicas, e que estão relacionadas nesta luta dos indígenas. Se, por um lado, vemos o processo de deslocamento compulsório, seguido de violência física e emocional, com o agravante de colocá-los para conviver juntos em uma mesma área, com outros grupos indígenas

que tinham rivalidades no passado. Por outro, ter que se apegar aos procedimentos jurídicos em busca de seus direitos, entre apelação e recursos que para isso se soma mais de trinta anos de luta. O que nos faz lembrar também o recente caso sobre a Raposa Serra do Sol, com um quadro a ser analisado na perspectiva da violência sofrida empreende-se no que Fanon (1968) aborda sobre o mundo colonizado.

O mundo colonizado é um mundo cindido em dois. A linha divisória, a fronteira, é indicada pelos quartéis e delegacias de polícia. Nas colônias o interlocutor legal e institucional do colonizado, o porta-voz do colono e do regime de opressão é o gendarme ou o soldado. (FANON, 1968, p. 28)

Em que dará sentido ao uso da violência explícita num processo de desumanização do outro, tal percepção aparece nas narrativas dos indígenas que constitui o seu tempo de opressão, e os relatos de Paiaré assegura meios para através da própria “lei inventada” articular seus dispositivos que resultam em amplos espaços de reivindicação de direitos. E assim o torna como “descolonização” do controle e passa para certo grau de operacionalização do protagonismo indígena nas diferenças. É o que retrata a trajetória dos Akrãtikatêjê contra a ELETRONORTE. Num mundo que está cindido pela expropriação em várias temporalidades e que constitui a luta em defesa de seus territórios mobilizada pelos fragmentos da legislação, como forma de se organizar de outro modo prático pela “lei dos homens brancos”, o que caracteriza, de forma inevitável, uma violência profunda pela relação de dominação que o Estado estabelece. Isso possibilita vermos o lugar da violência onde há negação dessa fala, como retrata Fanon (1968) em sua análise da colonização, cujo diálogo é por meio da ideia de raça e permeado pela noção de que a submissão do outro passa por essa perspectiva da classificação racial.

É evidente que há um transtorno para as populações indígenas que têm que se reorganizar em torno do discurso dominante do

“desenvolvimento”. É nesse sentido que, para Escobar (2007), são possíveis novas formas de organizar a vida social, ressaltando sua postura crítica ao fracassado discurso de “desenvolvimento” a qualquer custo. Isso nos permite compreender a experiência indígena ao se reportar diante dos conflitos e dimensionar seus interesses que, sobretudo, precisam ser interpretados como suas estratégias de sobrevivência. É a forma vista por Escobar (2007, p. 32) ao considerar a “resistência dos povos do terceiro mundo contra as intervenções de “desenvolvimento” e como eles lutam para criar formas alternativas de ser e fazer”. Essa é uma das formulações teóricas e políticas que Arturo Escobar considera importante, para fugir do que Edward Said afirma sobre o poder colonial estar em plena posse do colonizador.

Ainda que tente se apossar, no caso que estamos analisando, há uma construção da identidade Akrātikatêjê sendo forjada na luta frente ao Estado, não apenas pelo seu território, mas também pelo lugar da visibilidade que vai se constituindo nesta trajetória de luta, mobilizações políticas e aliança com os antigos rivais, permitindo uma nova configuração na Terra Indígena Mãe Maria a partir de seus modos de vidas e práticas sociais. Levando em consideração ao que é abordado por Mouffe (1999, p.272) “a existência social de um grupo se constrói sempre no conflito”, essa é uma questão conceitual que é trazida pela autora no sentido de que o conflito existe positivamente, pois não existe uma harmonia total nas sociedades. Claro que essa ideia nos aponta para a compreensão dos arranjos societários, compreendendo assim, a noção de dissenso que vai permitir o reconhecimento da diferença.

Em face dessa discussão envolver questões ligadas ao Estado e ao seu poder sobre as populações, busco em Michel Foucault, sobretudo nos textos de suas aulas de 1978<sup>3</sup>, onde o mesmo aborda as noções de biopoder e ação governamental e o conceito da razão de Estado. Essas

---

3 Este curso de Michel Foucault, intitulado *Segurança, território e população*, foi proferido no Collège de France em 1978. (CAMATI, 2015)

conceituações que proponho para refletir o caso dos Akrãtikatêjê em sua luta pelo território são caminhos para interpretação de como as populações passam a ser objetos das políticas governamentais. Esse sentido nos aponta para a compreensão do argumento principal de Foucault (2008), ao centralizar a Razão de Estado como uma nova racionalidade política e com os elementos constitutivos das complexas relações que constroem na prática da sociedade.

Estado é, ao mesmo tempo, o que existe e o que ainda não existe suficientemente. E a razão de Estado é precisamente uma prática, ou antes, uma racionalização de uma prática que vai se situar entre um Estado apresentado como dado e um Estado apresentado como a construir e a edificar. A arte de governar deve, então, estabelecer suas regras e racionalizar suas maneiras de fazer propondo-se como objetivo, de certo modo, fazer o dever-ser do Estado tornar-se ser. (FOUCAULT, 2008, p. 6)

Na esteira do que representa essa prática, a sua instrumentalização para a governabilidade pavimenta os caminhos que consistem em sua razão de ser através da violência velada pelos dispositivos das leis e das instituições. Observamos a forma como o Estado coloniza, pensa e se desenvolve num campo relacional de forças. O que nos remete pensar em destacar as ações projetadas sob o discurso do “desenvolvimento” que impactaram diretamente na vida das comunidades ribeirinhas e populações indígenas, sobretudo o caso dos Gavião. Para tanto, os dispositivos dessa chamada nova governabilidade, que Foucault (2008) aciona em seu texto para pensar seus elementos são: o Direito, o aparelho judiciário, o aparelho policial e o diplomático. Noções que nos despertam um olhar para as configurações que estão no cotidiano dessas populações, seja no questionar, no uso como uma estratégia de sobrevivência, no relacionar para efetivar garantia de direitos ou no embate persistente mobilizado pela defesa de seus territórios.

#### 4 - CONSIDERAÇÕES: APONTAMENTOS PARA REFLEXÃO

Sem dúvida, a noção abordada por Veena Das & Deboprah Poole (2008) sobre Estado e População, traz a proposta que inverte o olhar sobre o Estado, apresentando a forma como as populações interpelam o Estado e conseqüentemente seu aparato, suas contradições que são trazidas à tona pelo questionamento dessa falsa racionalidade. Desse modo, aponta para uma reflexão a ser aprofundada sobre as populações que estão às margens, que vão cumprindo um papel importante no sentido de pautar formas de luta em defesa de seus territórios.

Um referencial teórico antropológico importante que muito acrescenta neste campo de análise é a contribuição deste diálogo com o movimento em torno do descentramento epistêmico, como pautado por Mignolo (2008), ao provocar a ideia da “identidade política” como movimento necessário no sentido de superar o pensamento eurocêntrico através de um rompimento com as teorias que negam o agenciamento dos sujeitos que estão invisibilizados pela lógica dos processos de colonização, que culminou com a subjugação de vários povos, seja na África ou na América Latina.

Sobre essas possibilidades epistemológicas aqui tratadas, elas nos dão pilar para compreensão dos elementos da colonialidade, cujo rendimento nos evidenciaria um posicionamento sobre as formas de pensar através do movimento de deslocamento da ordem, que envolve um reconhecimento crítico e inverte o modo de perceber as questões que estão plantadas em certo contexto. Para isso, Quijano (2002) aciona seu questionamento, sobre como ao longo do tempo o pensamento destes povos foi sendo destituído pelo conhecimento eurocêntrico, essa centralização ocidental que formata posições e implica em um amplo processo de hierarquização.

Por fim, Escobar (2001) sugere formas de defesa do lugar, constituídas como um ponto de encontro para a construção de teorias

que podem ser feitas durante esse processo de mobilização social. Em seu caso empírico, os seus argumentos reforçam a noção de construção de teorias com vistas à compreensão das estratégias desses sujeitos em defesa de seus próprios lugares. A partir de Escobar (*idem*) busquei aqui prestar atenção à prática de enfrentamento feita, ao longo de sua trajetória, pelo líder indígena Paiaré, sempre colocando em xeque o poder do Estado.

## REFERÊNCIAS

- ANDERSON, Benedict. *Imagined communities: reflections on the origin and spread of nationalism*. New York: Verso, 1983
- AZANHA, Gilberto. *A Forma Timbira: Estrutura e Resistência*. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1984
- CAMATI, Odair. *Uma análise da razão de estado em Michel Foucault a partir do curso Segurança, Território e População*. In: *Revista Intuitio*. Porto Alegre. Vol.8 – Nº.1. 2015
- DAS, Veena & POOLE, Deborah - *El Estado y sus margens*. *Revista Académica de Relaciones Internacionales*, núm. 8 junio de 2008, GERI-UAM
- ESCOBAR, Arturo. *Encountering Development. The making and unmaking of the Third World*. Princeton: Princeton University Press, 1995. Tradução Espanhol em PDF. *La Invención del Tercer Mundo. Construcción y desconstrucción del desarrollo*. Caracas, 2007
- \_\_\_\_\_. *Culture sits in places: reflections on globalism and subaltern strategies of localization*. In: *Political Geography* 20 (2001) 139-174
- FERRAZ, I. *Os Parkatêjê das matas do Tocantins: a epopeia de um líder Timbira*. São Paulo: USP, 1983. (Dissertação de Mestrado)
- \_\_\_\_\_. *De “Gaviões” a “Comunidade Parkatêjê” : Uma reflexão sobre processos de reorganização social*. Rio de Janeiro: Museu Nacional, 1998. (Tese de doutorado).
- FANON, Franz. *Da Violência no contexto internacional*. In: *Os Condenados da Terra*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1968, p. 75-85.
- \_\_\_\_\_. *Guerra colonial e perturbações mentais. Série A*. In: *Os Condenados da Terra*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1979, p. 211-229.
- FOUCAULT, Michel. *Tecnologías del yo y otros textos afines*. Introducción de Miguel Morey. Barcelona: Paidós, 1990

\_\_\_\_\_. *Segurança, Território, População*. São Paulo: Martins Fontes, 2008. pp. 383 -488.

\_\_\_\_\_. *Nascimento da Biopolítica. Curso dado no Collège de France (1978-1979)*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p.6.

GUIMARÃES, Mariana Texeira. *Na luta pela terra, entraves e sonhos. Payaré e o povo Akrātikatêjê*. UFPA, (Trabalho de Conclusão de Curso). 2011.

MIGNOLO, Walter. *Desobediência Epistêmica: A Opção Descolonial e o Significado de Identidade em Política*. Cadernos de Letras da UFF – Dossiê: Literatura, língua e identidade, no 34, p. 287-324, 2008

MOUFFE, Chantal. *Por uma política da identidade nômade*. Debate Feminista. Edição Especial, São Paulo, Companhia Melhoramentos, 1999

NIMUENDAJU, Curt (1946). *The Eastern Timbira*. Berkeley and Los Angeles. University of California Publications in American Archaeology and Ethnology, v. 41.1946, 1-35.

PAIARÉ, Hõpyre Rõnõre Jõpikti. Texto de Transcrição de Entrevista realizada em janeiro de 2014

QUIJANO, Anibal - *Colonialidade, Poder, Globalização e democracia*. Revista Novos Rumos, No. 37, Ano 17, 2002.

RESTREPO, Eduardo. *“Desdisciplinar a antropologia”: diálogo com Eduardo Restrepo*. Horiz. Antropol. Vol.20 no.41 Porto Alegre Jan./June 2014

RIBEIRO JR, Ribamar. *Akrātikatêjê: Resistência e Dominação na luta pelo Território.*, Unifesspa, 2014. (Dissertação de Mestrado)

\_\_\_\_\_. *Paiaaré, Uma História de Resistência*. In: RICARDO, Beto & RICARDO, Fani. Povos Indígenas do Brasil: 2011-2016, São Paulo, Instituto Socioambiental, 2017

SOUZA FILHO, C. F. M. *O Renascer dos Povos indígenas para o Direito*. 1ª Ed. Juruá, Curitiba: 2008.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos. *“O exercício da tutela sobre os povos indígenas: considerações para o entendimento das políticas indigenistas no Brasil contemporâneo”*, “Dossiê Fazendo Estado”, Revista de Antropologia, USP, vol 55(2), julho-dezembro de 2012, São Paulo

SAID, Edward. *Cultura e Imperialismo*. São Paulo: Cia das Letras, 1995.

ZHOURI, Andréa. *Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Colonialidade*. In: Dieter Gawora e Felisa Anaya (orgs.). Povos e Comunidades Tradicionais: contribuições para um outro desenvolvimento (prelo - 2016).